

CRITRANS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

Última atualização:
14/01/2022

EVENTOS CONCLUÍDOS

EVENTOS EM PAUSA/ETAPA ATUAL

EVENTOS NÃO CONCLUÍDOS

NÃO SE APLICA

DATA	EVENTO/ETAPA	INFORMAÇÕES	EVENTO	LEI Nº 11.101/2005
26/04/2010	Distribuição	26/04/2010		Art. 105 (autofalência)
	Processo	0009348-90.2010.8.24.0020		
	Vara	1ª Vara da Fazenda		
	Comarca	Criciúma		
	Juiz atual	Dr. Sérgio Renato Domingos		
11/03/2011	Decisão de decretação da falência	Dra. Eliza Maria Strapazzon	751:537/540	Art. 99
04/04/2011	Publicação da decisão de decretação da falência	DJSC 1127	751:595	Art. 99
23/03/2011	Termo de Compromisso do Administrador Judicial	Administrador Judicial	751:593	Art. 33
	Comunicado aos Credores (cartas)	via correio	*	Art. 22, I, "a"
	Lacração do estabelecimento / continuidade provisória	*	*	Art. 99, XI e 109
	Autorização para contratação de advogado(s)	*	*	Art. 22, I, "h" e III, "c" e "n"
	Edital de aviso aos credores sobre horário e local	*	*	Art. 22, III, "a"
	Relatório sobre causas e circunstâncias da falência (Prazo de 40 dias da assinatura do termo de compromisso)	*	*	Art. 22, III, "e"
	Auto de arrecadação dos bens e documentos	Inexistência de bens. Aguardando transferência valores referente aos autos de n. 5009310-82.2018.404.7204 da Justiça Federal		Art. 22, III, "f" e 108
	Laudo de avaliação dos bens			Art. 22, III, "g", 108 e 110
	Aluguel dos bens da massa falida			Art. 114
	Realização do ativo			Art. 22, III, "i" e 139 a 142
19/06/2019	Fixação da remuneração do Administrador Judicial	5% sobre o ativo	786:2485/2486	Art. 24
19/06/2019	Fixação da remuneração da advogada contratada	5% sobre o ativo	786:2485/2486	
	Pagamento dos credores extraconcursais			Art. 149 e 84
	Pagamento dos credores concursais	Intimação credores (Evento 806:2509)		Art. 149 e 83
	Apresentação das contas pelo Administrador Judicial			Art. 22, III, "j" e 154
	Publicação de aviso da apresentação das contas			Art. 154, § 2º
	Sentença de julgamento das contas apresentadas			Art. 154, § 4º
	Apresentação de relatório final pelo Administrador			Art. 155
	Sentença de encerramento da falência			Art. 156

FASES DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS DOS CREDORES

DATA	EVENTO/ETAPA	INFORMAÇÕES	EVENTO	LEI Nº 11.101/2005
	Relação de Credores da Falida		751:371/532	Art. 99, III / Art. 105, II
18/04/2011	Publicação do edital da decisão de decretação da falência e relação de credores	DJSC 1137, p. 580/582	751:651/653	Art. 99, p. único
abril/2011	Habilitações/Impugnações Administrativas ao Administrador Judicial (Prazo de 15 dias)	Prazo de 15 dias	*	Art. 7º, § 1º

